Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A. R. ao SEAP
01.04.18

Partido Popular

REQUERIMENTO N.º 1351/VIII (2.a) - AC

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE E EXPEÇA-SE
19/04/2001

2429
05.04.03
18/4/01

Sua Excelência
Presidente da Assembleia da República

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Assunto : Recusa na rectificação de pensão de reforma

Excelência,

Considerando que :

1 A Constituição da República Portuguesa estabelece no art. 63º que todos os cidadãos têm direito à Segurança Social, protegendo-os na velhice, na doença, na invalidez, na orfandade e outras situações de carência;

2 O DL 329/93 de 25 de Setembro consagra um conjunto de regras basilares para efeitos de cálculo das diversas modalidades de prestações sociais, designadamente das pensões de velhice;

3 A atribuição daquelas prestações de forma continuada constituem não só o reconhecimento da carreira contributiva do beneficiários, mas também salvaguardar a posição deste em face das contingências o de envelhecimento e demais eventualidades que incumbe ao Estado proteger e das quais não se deve desresponsabilizar;

2001/4/20

4 Nesse mesmo diploma é determinada a forma de cálculo das pensões em apreço, a qual se deve ater à carreira contributiva do beneficiário/trabalhador, constituindo a duração da mesma elementos preponderante na determinação do respectivo montante;

5 O Grupo Parlamentar do CDS/PP tem conhecimento de situações em que esses cálculos forma efectuados com base em dados errados referentes ao conjunto de anos de contribuições, o que tem repercussões em termos de pensão a atribuir e com consequências sociais para os beneficiários nessas circunstâncias;

6 Não obstante esse erro lamentável e que em nada abona dos Serviços da segurança Social, a verdade é que estes, através do Centro Nacional de Pensões acabaram por reconhecer esse mesmo erro na contagem dos anos respeitantes à carreira contributiva através de ofício de 12/03/1999 (Proc.99/805) remetido pela Secretaria de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais;

7 Todavia, até à data, não foi processado qualquer pagamento rectificativo ao beneficiário com graves e perniciosas consequências para a este e para os seus.

8 É intolerável que o Estado se limite a reconhecer os seus erros, sem que os rectifique e assim reponha a justiça social e a dignidade inerente a qualquer Estado de Direito que jamais se deve demitir das suas responsabilidades e da sua função de solidariedade social;

O Deputado do CDS/PP, abaixo assinado, requer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos legais e regimentais, que o Ministério do Trabalho, Segurança e Solidariedade Social responda às seguintes perguntas;

A – Tem V. Exa conhecimento da inércia e da delonga verificada na rectificação dos erros aquando do cálculo e processamento das pensões?

B – Para quando está prevista a rectificação desses mesmos erros e em que termos, nomeadamente quanto ao pagamento retroactivo do montante devido?

C - Que medidas tenciona o Ministério do Trabalho, Segurança e Solidariedade Social implementar para corrigir as deficiências descritas?

Palácio de S. Bento, 18 de Abril de 2001

O Deputado do CDS/PP

(Pedro Mota Soares)